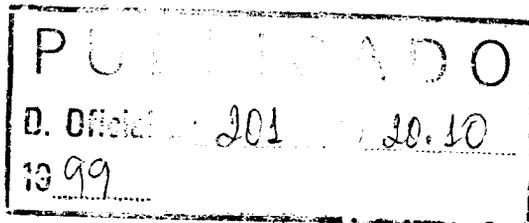




LEI N.º 5087 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Dom Edilberto Dinkelborg.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Dom Edilberto Dinkelborg, com sede e foro em Picos – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de outubro de 1999.

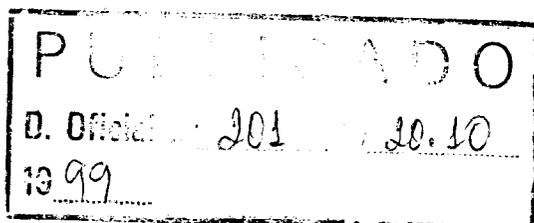

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5087 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Dom Edilberto Dinkelborg.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Dom Edilberto Dinkelborg, com sede e foro em Picos – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de outubro de 1999.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO